

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

Aos 13 dias do mês de agosto de 2021, autorizado pelo ato das folhas (46) do processo de Pregão Presencial Nº 077/2021, processo de registro de preços nº 199/2021, ata eletrônica nº 069/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da lei federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a administração municipal e a licitante vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da ata: **LEVRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, cnpj nº 23.348.484/0001-60, representado pelo sr(a). **Fabiano Bittencourt dos Santos**, à saber:
 - 1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO %
1	2.820	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL)	5%
2	4.904	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL).	5%
3	8.016	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL).	5%
4	3.112	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL).	5%
5	528	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE PAVIMENTAÇÃO/MESA VIBROACABADORA (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL).	5%
6	792	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL).	5%
7	528	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL)	5%
8	528	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO MUNCK (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL).	5%

2. A administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O fornecimento será de acordo com a solicitação da secretaria solicitante após recebimento da ordem de compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da unidade orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2050.3.3.90.39.00

02.12.02.12.365.0006.2187.3.3.90.39.00

02.05.01.27.812.0010.3011.3.3.90.39.00

02.13.01.15.452.0021.2127.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 8.2. Advertência por escrito;
- 8.3. Multa
- 8.4. Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a administração
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública
- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços (contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da ata de registro de preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da ata de registro de preços e no impedimento de contratar com o município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da administração do município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses do artigo 78. Da lei federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 077/2021
11. Faz parte integrante desta ata de registro de preços, o edital de Pregão Presencial nº 077/2021, a nota de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através do(a) sr(a) Wesley Carlos Evaristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde; do(a) sr(a) Ronaldo Rodrigues Rezeck, representante da Secretaria Municipal de Educação, do(a) sr(a) Lucio Flavio Ribeiro Junior, representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços e do(a) Sr(a) Júnior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
13. As questões oriundas desta ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no foro da comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente ata de registro de preços, que vai assinada pelo senhor **Fabiano Bittencourt dos Santos**, representando a detentora.

Itajubá, 13 de agosto de 2021.

LEVRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Fabiano Bittencourt dos Santos
Detentora da ata